



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 30 de Novembro de 2018.

Ed. nº 266

PÁG. 1

DECRETO Nº 91/2018

Retifica o Decreto Nº 89/2018, de 12/11/2018, que

nomeou os Membros do Conselho Municipal

Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Desenvolvimento da Educação Básica e
Conselho

Manutenção e
de Valorização dos Profissionais da Educação-
do FUNDEB do Município de Rancho Alegre - PR.

EDMAR LIMA, Prefeito do Município de Rancho Alegre - PR., no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 071/2007 de 13 de Março de 2007, que cria o Conselho Municipal do FUNDEB,

CONSIDERANDO o mandato dos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica CACS-FUNDEB, nomeados pelos Decretos nº 59/2018 de 11 de Julho de 2018 e nº 82/2018 de 24/10/2018;

CONSIDERANDO o § 11 do art. 24º da Lei Federal nº. 11.494/2007, o art. 6º da Portaria nº. 481/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os quais estabelecem que os membros do conselho de acompanhamento e controle terão mandato de até 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

CONSIDERANDO a participação e a manutenção das representatividades no, referido, conselho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado do Decreto nº 89/2018, de 12 de Novembro de 2018, que nomeou os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica CACS-FUNDEB, pelo período de 10/11/2018 a 10/11/2020, que terá a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luciana Paula Casaroto Santos - CPF. 026.942.609-42

Suplente: Leonilde dos Reis Ferreira - CPF. 574.241.959-72

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Cristiane Rodrigues dos Santos - CPF. 006.108.099-38

Suplente: Jheny Mary Prado - CPF. 072.679.859-20

Representante do Poder Executivo

Titular: Ligia Vieira Costa e Silva - CPF.051.074.889-94

Suplente: Marco Rogério de Souza - CPF. 917.004.779-00

Representante de Diretores das Escolas Municipais – Ensino Fundamental:

Titular: Mara Eloisa Naldi Franco - CPF. 788.682.979-49

Suplente: Elinéia de Oliveira - CPF. 568.895.009-97

Representante de Pais de alunos das Escolas Municipais – Ensino Fundamental:

Titular: Valquíria Rinaldi - CPF.061.734.269-51

Suplente: Luciana Maria Morato dos Reis - CPF. 029.076.679-63

Representante de Professores das Escolas Municipais – Educação Infantil:

Titular: Andreia Apª Venâncio Francisco - CPF.042.093.649-16

Suplente: Marina Lopes - CPF. 047.838.399-13



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 30 de Novembro de 2018.

Ed. nº 266

PÁG. 2

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais – Educação Infantil:

Titular: Luciana Inês Franco Zamuner - CPF.030.041.179-08

Suplente: Beathriz Louise Morara Campos - CPF. 078.797.119-70

Representante dos Servidores Técnico Administrativos:

Titular: Daniela Marques do Prado Pereira - CPF. 023.038.379-36

Suplente: Maria de Fátima da Silva Barbosa - CPF.025.643.629-07

Representante de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Brenda Délis Ribeiro da Silva - CPF. 462.984.948-39

Suplente: Hellen Henfrill Ribeiro dos Santos - CPF. 109.648.239-85

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Jéssica Caroline Fratucci Rosa - CPF. 118.463.709-14

Suplente: Isabela Fratucci Paes - CPF.118.463.429-70

Presidente: Andréia Aparecida Venâncio Francisco

Vice presidente: Luciana Inês Franco

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2018.

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 30 de Novembro de 2018.

Ed. nº 266

PÁG. 3

DECRETO Nº 092/2018

EDMAR LIMA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação para aptidão e capacidade do servidor público para o desempenho das suas atribuições, como condição para permanência em cargo público efetivo para o qual foi nomeado, conforme estabelece o art. 42 da Lei Complementar nº 127/2009, art. 15 da Lei nº 170/2010 e art. 10 da Lei nº 199/2011;

CONSIDERANDO as avaliações realizadas semestralmente no período de 03 (três) anos, sendo elas de conhecimento dos interessados;

CONSIDERANDO o relatório final da oitava remessa de servidores avaliados, datado de 26/11/2018, da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP, nomeada através do Decreto nº 065/2018.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Em conformidade com os métodos aplicados pelo Município, para a verificação da aptidão dos servidores públicos, aprovados através do Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2012, segue abaixo a oitava lista de servidores, que completaram todas as fases da avaliação, com os respectivos resultados deste processo:

| Servidor | Cargo | Resultado |
|-----------------------------------|-----------------------|------------------|
| KELLY GONÇALVES BLANCO DOS SANTOS | Professor | Aprovado |
| APARECIDO CORREA FRANCO | Professor | Aprovado |
| LIGIA VIEIRA COSTA SILVA | Agente Administrativo | Aprovado |

ARTIGO 2º. – O servidor com resultado “APROVADO”, está considerado EFETIVO em seu cargo público.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

ARTIGO 3º. – Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Novembro de 2018.

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 30 de Novembro de 2018.

Ed. nº 266

PÁG. 4

LEI Nº 395/2018

SÚMULA: “Autoriza o município de RANCHO ALEGRE/PR a firmar convênio, termos de cooperação, acordos ou outros instrumentos congêneres com os municípios limítrofes, visando à cooperação mútua entre as partes e dá outras providências.”

EDMAR LIMA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de cooperações, acordos ou instrumentos congêneres com outros municípios, objetivando a cooperação mútua entre as partes para a cessão de máquinas e equipamentos, tipo trator de pneu, motoniveladora (Patrol), pá carregadeira, retroescavadeira, rolo, caminhões (truck e toco) e afins, com a finalidade de estabelecer parcerias e auxílios para abertura, recuperação e conservação de estradas vicinais próximas às divisas dos municípios pactuados.

Parágrafo 1º: A respectiva autorização deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, que posteriormente encaminhará ao plenário e deverá ir a votação. Será emitido parecer favorável, se alcançado a aprovação da maioria simples do plenário, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

Parágrafo 2º: Concedida a autorização pelo Poder Executivo e Legislativo, deverá ser preenchido um Termo de Concessão, onde deverá constar o período que se estenderá o empréstimo e um Termo de Vistoria, que deverá constar todos os dados do maquinário (situação da lataria, pneus, tanque de combustível, motor, hodômetro e demais informações pertinentes). Ademais, o empréstimo será CESSADO no momento que o Município necessitar do mesmo.

Parágrafo 3º: O cessionário deverá zelar e cuidar pela conservação do bem, sendo de sua responsabilidade falhas mecânicas, avarias, dentre outras situações que ocorrerem enquanto o seu uso.

Parágrafo 4º: O Município cedente não se responsabiliza administrativa, penal ou civilmente, pelo uso do maquinário, tendo em vista que toda a responsabilidade pelo uso dos equipamentos, ficará a cargo do Município cessionário.

Parágrafo 5º: A cessão de que trata o *caput*, só vigorará no ano subsequente ao da aprovação, ou seja, 2019.

Art. 2º - Fica também autorizada realização de intercâmbio e ou empréstimos de máquinas, equipamentos e outros bens móveis com os municípios limítrofes para execução de serviços ou ações específicas.

Art. 3º - Os instrumentos firmados entre os municípios deverão conter todas as condições normais e específicas necessárias para garantir o integral atendimento dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo das máquinas do Município.

Parágrafo Único. Fica proibido o pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade, bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoa estranha ao serviço público.

Art. 5º - As máquinas objeto dos convênios firmados com base nesta Lei somente poderão ser utilizadas para trabalhos a serem desenvolvidos dentro do Município conveniado, sendo vedada sua autorização para trabalhos em locais diversos.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá receber serviços, intercâmbios e ou empréstimos de equipamentos e bens móveis de outros Municípios, Estados e União.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2018.

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 30 de Novembro de 2018.

Ed. nº 266

PÁG. 5

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 029/2018- PMRA - FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2018 e 040/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item do Lote.

OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 1.100 OVOS DE PÁSCOA, SENDO OS OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE, COM 150G, Nº 17, PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL. AQUISIÇÃO DE DOCES DIVERSOS EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS E JULINAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS, DOCES, ALÉM DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS DISTINTAS, SENDO ELES MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E AFINS. AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VÔLEI, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE NATAL. AQUISIÇÃO DE PANETTONES, E BRINDES PERSONALIZADOS, TAIS PRODUTOS SERÃO DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DE NOSSA MUNICIPALIDADE, EM OCASIÕES DE DATAS COMEMORATIVAS, OS ITENS SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS, COM PREVISÃO DE EXECUÇÃO DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 48.424,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme Anexo I deste Edital.

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 13h30m às 14h00m. do dia 13 de Dezembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 14h10m. do dia 13 de Dezembro de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 28/11/2018.

Rancho Alegre-PR, 28 de Novembro de 2018.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 30 de Novembro de 2018.

Ed. nº 266

PÁG. 6

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 093/2017

(Ref: Tomada de Preços nº. 004/2017).

Sequencia do Aditivo = 074/2018

Termo Aditivo do **Contrato Administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento de licenciamento de programas de informática, implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional, treinamento e atualizações de versão que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e SIAP - SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDMAR LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG nº 4.975.762-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 48, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: SIAP - SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Riachuelo, nº 173, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 09.024.335.0001-14, neste ato representada pelo seu sócio Sr. VALDIR DE MOURA GONZALES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Rua Mem de Sá, nº 1869, Apartamento 306, Vila Bosque, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.548.514-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 521.522.949-04.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Fiscal do Contrato devidamente protocolado em 23/10/2018 sob o nº 950/2018, e previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 093/2017 – "**CLÁUSULA VI**", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 093/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 093/2017, sendo a sua vigência original 04/12/2017 até 03/12/2018, 12 (doze) meses, e valor original de **R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais)**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, NOS SOFTWARES CONTRATADOS, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PARANÁ**, com previsão de execução durante 12 (doze) meses. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com o valor total de **R\$ 135.480,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)** prorrogado por mais 12 (doze) meses até 03/12/2019.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 30 de Novembro de 2018.

Ed. nº 266

PÁG. 7

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, desde que entregue a nota fiscal e do cumprimento, por parte da empresa, de todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato, mediante fiscalização e atestado de cumprimento dos serviços pelo responsável direto do local onde os serviços foram prestados (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 29 de Novembro de 2018.

Edmar Lima
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Valdir de Moura Gonzales
SIAP - SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
ME
CONTRATADA

Cleonice Aparecida Tamião Cavalini
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 30 de Novembro de 2018.

Ed. nº 266

PÁG. 8

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 028/2018- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA COZINHA (P13KG E P45KG, e Kits reguladores de gás para atender a Secretaria de Educação, e diversas Secretarias do Município, e distribuição a famílias carentes cadastradas em programas sociais do Município, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, com duração de 12 (doze) meses e entrega parcelada.

VALÓR MÁXIMO: R\$ 49.274,00 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais).

CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h30m às 09h00m. do dia 17 de Dezembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09h15m. do dia 17 de Dezembro de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 ou (43) 3540-1712.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 28/11/2018.

Rancho Alegre-PR, 28 de Novembro de 2018.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira